



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA**

**PORTARIA nº 477/2016**

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DA VICE-REITORIA**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Central para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**.

**Jeane Alves de Almeida** – Diretora de Multimídia/Pesquisadora Institucional da UFSB -  
Representante da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – PROTIC  
**Coordenadora da Comissão**

**Cleidinéia de Jesus Andrade** - Assessora Especial para Auxiliar na Implantação do Plano de  
Desenvolvimento Institucional - PDI

**Franklin Matos Silva Júnior**  
Diretor de Planejamento – Propa/UFSB  
Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPA

**Fabiana Costa** – Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis  
Representante da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social - PROSIS

**Daniel Fils Puig** – Pró-reitor de Gestão Acadêmica  
Representante da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica – PROGEAC

**Antônio José Costa Cardoso** – Decano - IHAC/CJA  
Representante do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado

**Rogério Ferreira** – Decano - IHAC/CSC  
Representante do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa

**Stella Narita** – Decana – IHAC/CPF  
Representante do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire

**Danilo Ornelas Ribeiro** - Chefe do Setor de Apoio Acadêmico - CJA  
Representante dos Técnicos em Assuntos Educacionais - TAE

**Samuel Branco** - Titular  
**João Paulo Magalhães** - Suplente  
Representação Estudantil

**Joelson Ferreira de Oliveira**  
Representante do Conselho Estratégico Social da UFSB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA**


Art. 2º - A Comissão será responsável por:

- a. Detalhar o plano e estabelecer o cronograma geral;
- b. Apreciar, elaborar e alterar o documento base do PDI;
- c. Designar as Comissões Temáticas;
- d. Orientar, acompanhar e monitorar as ações, eventos e etapas gerais do processo de elaboração do PDI;
- e. Finalizar e remeter o documento final do PDI para aprovação do CONSUNI.

Art. 3º - Determinar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 08 de setembro de 2016.

  
**FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA**  
SUBSTITUTO EVENTUAL DA VICE-REITORA  
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR